DIARIO OFICIAL

LEI N. 803, DE 23 DE OUTUBEO DE 1950

Dá a denominação de "Júlio Prestes" estação da Estrada de Ferro Sorocabana, situada nesta Capital.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTA-DO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são dos Negócios do Governo, aos 23 de outubro de 1950.

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu Geral Subst.

promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.0 — Fica denominada "Júlio Prestes" a estação da Estrada de Ferro Sorocabana situada nesta Capital.

Artigo 2.0 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de outubro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS Darlo de Castro Bueno

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de outubro de 1950 Carlos de Albuquerque Seiffarth, Dicetor Geral Subst.

LEI N.804, DE 23 DE OUTUBRO DE 1930

Dispõe sobre transferência de um cargo de Escriturário, classe "G", do Quadro da Secretaria de Gorerno para o da Secretaria da Justica e Negócios do Interior.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTA-DO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo I.o — Passa a integrar o Quadro da Seccetaria da Justiça, com a mesma classificação, 1 (um) pirgo da classe "G", da carreira de Escriturário, la Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro da Seccetaria do Governo, ocupado por Fioravanti Zopello.

Parágrafo único — O cargo a que se refere este artigo deverá integrar a lotação da Junta Comercial do Estado. Artigo 2.0 - No corrente exercício, o funcionário aludido no artigo anterior continuará a perceber seus vencimentos por conta da dotação orçamentária correspondente

ao cargo por éle ocupado. Artigo 3.c — O título do funcionário abrangido por esta lei será apostilado pelo Secretário da Justiça. Artigo 4.0 — Esta lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, ans 23 de outubro de 1950.

> ADHEMAR DE BARROS José Romen Ferraz Synésio Rocha

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de outobro de 1959. Carlos de Albuquerque Seiffarth, Ditetor Geral Subst.

LEI N. 805, DE 23 DE OUTUBRO DE 1950

Autoriza a Guarda Civil de São Paulo a manter uma subdivisão destinada ao policiamento civil na cidade de Presidente Prudente.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTA-DO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e cu { promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.0 — Fica a Guarda Civil de São Paulo, de acordo com o \$ 1.0 de artigo 5.0, do Decreto-lei n. 16.743, de 17 de janeiro de 1947, autorizada a desdobrar o seu efetivo em uma Subdivisão que terá sua sede na cidade de Presidente Prudente.

Artigo 2.0 — A despesa com a execução desta lei correrá por conta das verbas ns. 121-8.24.0 - Pessoal Fixo, e 121-8.24.1 -Pessoal Variável - do orçamento.

Artigo 3.0 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de outubro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

Flodoardo Maia Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado , dos Negócios do Governo, aos 23 de outubro de 1950.

Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 806, DE 23 DE OUTUBRO DE 1950

Dá denominação ao Grupo Escolar situado em Estação da Várzea, no município de Jundiai.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTA-DO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.0 - Passa a denominar-se Grupo Escolar "Tiburcio Estevam de Siqueira" o Grupo Escolar situado em Estação da Várzea, no município de Jundiai.

Artigo 2.0 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 203 23 de outubro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS Ary Albuquerque

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de outubro de 1950. Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral, substituto.

LUI N. 807, DE 23 DE OUTUERO DE 1956

Dispõe sobre criação de Grupo Escojar.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ES- ! TADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe 630 conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléla Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei; Artigo 1.0 - Fica criado o 2.0 Grupo Escolar de Itararé.

Artigo 2.o - A despesa com a execução da presente lei correrá por conta da verba 164 - 8.33.0 -Fessoal Fixo - do orgamento.

Artigo 3.0 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 408 23 de outubro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS Ary Albuquerque

Publicada na Diretoria Geral da Secretarla de Estado Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor

IEI N. 808, DE 23 DE OUTUBRO DE 1950

Dispõe sobre criação de um cargo do Chefe de Secção, padrão "L", na Tabela II, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ES-TADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe

são conferidas por lei, Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e

eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1.0 -- Fica criado, na Tabela II, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios do Interior, um (1) cargo de Chefe de Secção, padrão "L", destinado à Penitenciaria do Estado, do Depar-

tamento de Presídios do Estado de São Paulo. Artigo 2.0 — A despesa com a execução da presente lei correra à conta da verba 38-8.24.0 — Pessoal Fixo, do orçamento,

Artigo 3.0 - Esta lei entrará em vigor na data de aus publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de outubro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS Synesio Rocha

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de outubro de 1950, Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral Subst.

DECRETO N. 19.857, DE 21 DE OUTUBRO DE 1950

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente,

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTA-DO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Decreta: Artigo 1.º - Fica criado no orçamento vigente, com a dotação de Cr\$ 2.480.00 (dois mil quatrocentos e oitenta cruzeiros), na verba n. 143 -- Material e Serviços ---8-32-2 - 2 - Material Permanente - 21 - "Agarelhos e instrumentos técnicos" — o item 211 "Instrumentos musicais, de gravação e reprodução de som e similares"

Artigo 2.º — A despesa decorrente da criacco de que trata o artigo anterior, será coberta com a redução de igual quantia do item 210 - "Aparelhos e instrumentos físicos, de engenharia, médicos, de laboratórios de observação e similares", subordinado à mesma yerba.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de outubro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS Flodoardo Maia

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de outubro de 1950 Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral, subst.

DECRETO N. 19.858, DE 21 DE OUTUBRO DE 1950

Atera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

Cr\$

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO LETA-DO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Decreta;

Artigo 1.º — Ficam reduzidas das importâcelas abaixo discriminadas, na Verba n. 55 — Material e Serviços. Consignação 3 — Material de Consumo, Codigo 8.25.3 ~ Instituto de Menores de Iáras, do orçamento vigente, as seguintes dotações:

30 — Artigos de expediente Item 302 - Material elétrico e de iluminação 4.150,00 33 — Material didático Item 330 — Material didático 34 — Vestiários e dormitórios Item 340 — Vestiátios 20 550,00 36 — Custeio, manutenção e conservação Item 364 — Vesculos, semoventes e arreiamentos 8.250,00 37 — Serviços industriais Item 370 - Matéria prima e de custeio para 15.300,00 49.240,00

Artigo 2.º -- Com os recursos provenientes das 16 duções feitas pelo artigo anterior, ficam, no mesmo Orçamento, Verba, Código e Consignação, suplementados os

seguintes itens: 341 — Dormitórios, com a importância de 22.000,00 342 — Uniformes e fardamentos, ambos da Subconsignação 34 — Vestiários e dor-

mitórios, com a importància de 27.240,00 49.240,00

Artigo 3.º - Este decreto entraiá em vizor na data | de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. | 8.57.3 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de outubro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

Synésio Rocha Publicado na Diretoria Geral da Secretada de Estado dos Negócios do Governo, nos 23 de outubro de 1950. · Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral, subst.

. DECRETO N. 19-859, DE 21 DE OUTUBRO DE 1950

Altera as Tabelas Explicativas do Orgameuto vigente.

ADHEMAR DE PARROS, GOVERNADOR DO ESTA-DO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.0 — Fica transferida, dentro da Consignação 3 — Material de Consumo, da Verba n. 45 — Material o Serviços, Código 8.29.3 - Sub-Diretoria Técnico-Científica, do orçamente vigente, a importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) do item 343 - Pequenos objetos de toilete e uso pessoal, da Subconsignação 34 --- Vestlários e Dormitórios, para o item 367 — Próprios do Estado, da Subconsignação 36 — Custeio, manutenção e conservação. Artigo 2.0 — Este decreto entrará em vigor na data da

sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de cutubro de 1950.

> ADHEMAR DE BARROS Synésio Rocha

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de outubro de 1950. Carlos de Albuquerque Sellfarth - Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 19.869, DE 21 DE OUTUBRO DE 1954

Declara sem efeito. ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTA-DO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, Decreia:

Artigo 1.0 - Pica sem efelto o decreto n.o 19.813, de 11 de cutubro de 1950, publicado no "Diário Oficial" de 12 de outubro do mesmo ano, que relotou no cartório do 1.o ofício criminal da comarca de São Paulo, um cargo de 2.0 escrevente -- padrão "H", da Parte Permanente, do Quadro da Justica, lotado no cartório do 12.0 oficio criminal da mesma comarca, e do qual é ocupante Iris da Costa Machado.

Artigo 2.0 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Polácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de outubro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

Synésio Rocha Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de outubro de 1950. Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 19861, DE 21 DE OUTUBRO DE 1950

Dispôs sôbre relotação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ES-TADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22 do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreia:

Artigo 1.0 - Fica relotado no cartório do 1.0 distribuidor e contador criminal da comarca de São Paulo, um cargo de 2.º escrevente — padrão "H", da Parte Permanente, do Quadro da Justica, lotado no cartório do 12.0 oficio criminal da mesma comarca, e do qual é ocupante Iris da Costa Machado.

Artigo 2.0 -- O funcionário relotado por este decreto continuará a ser pago por conta da cotação correspondente ao cargo por ele ccupado. Artigo 3.o - O título do funcionário relotado por este

decreto será apostilado pelo Secretário da Justiça e Negócios do Interior. Artigo 4.0 - Este decreto entrará em vigor na data

de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de outubro de 1950.

> ADHEMAR DE BARROS Synesio Rocha,

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 23 de outubro de 1950.

Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 19.862, DE 21 DE OUTUBRO DE 1950

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ES-TADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta: Artigo 1.0 - Ficam REDUZIDAS dentro da verba 342 do orçamento vigente, atribuida ao Departamento do Engenharia e Mecânica da Agricultura, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, as dotações dos itens,

na seguinte conformidade: VERBA 343 Material e Serviços 8.57.3 3 -- Material de Consumo

30 — Artigos de expediente 302 -- Material elétrico e de iluminação 16.000,09 32 - Material de laboratório e Gabinetes 322 — Fotografia, plantas e cópias ... 5.000,00 36 — Custelo, manutenção e conser-Vação 369 - Vasilhames e embalagens

5.000,00 Total da REDUÇÃO .. ,. .. 26.000,CQ

Artigo 2.0 - Com a importância proveniente da redução feita pelo artigo anterior, ficam SUPLEMENTA-DAS, dentro da mesma verba e orçamento, as dotações

dos itens seguintes: VERBA 342

Material e Serviços 3 — Material de Consumo 30 - Artigos de expediente

300 — Artigos de escritório e de desenho, impressos e papelaria ... 21.000.00 391 — Artigos de limpeza e higiene ... 5,000,00

Total da SUPLEMENTAÇÃO .. 2~ 000,C0

Artigo 3.0 — Este Decreto entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio de Governo do Estado de São Paulo, aos 21

de outubro de 1950. ADHEMAR DE BARROS

José Edgard Pereira Barretto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, nos 23 de outubro de 1959. Carlos de Albuquerque Seiffarth -- Diretor Geral, Subst.